

LANÇAMENTO – JD. SATÉLITE

FACILITAMOS MUITO MAIS PARA VOCÊ!

**2 DORMS (SUÍTE)
VARANDA GOURMET**

**MENSAIS
A PARTIR DE
R\$ 740,16***

Versati
Jardim Satélite

MARCEL
IMÓVEIS IMOBILIÁRIOS

(12) 3935-6000 / 99744-3041

*Valor referente a unidade 11, do 1º andar. Valor total da unidade R\$ 246.720,00, entrada de R\$ 17.270,40 ou em 3x de R\$ 5.756,80, 30 parcelas mensais de R\$ 740,16, 2 anuais de R\$ 4.934,40 (em dez/21 e dez/22), saldo para financiamento bancário de R\$ 197.376,00. Todas as parcelas e saldo para financiamento serão corrigidos pelo INCC. Tabela válida até 31/03/2021. Financiamento bancário mediante avaliação e aprovação de crédito junto à instituição financeira. Demais condições disponíveis no plantão de vendas.

EDITAIS

O Oficial do Registro Civil do 1º Subdistrito de São José dos Campos - SP, faz saber que KAREN SABRINE ARAUJO TOLEDO teve seu nome alterado para KAIA ARAUJO TOLEDO, aos 28/05/2021, conforme artigo 56 da lei 6015/73.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS - PROCESSO Nº 1003244-87-2020.8.26.06250 MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível do Foro de Taubaté, Estado de São Paulo, Dr. Antonio Carlos Lombardi De Souza Pinto, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) ANDRÉ LUIS DA FONSECA, Brasileiro, Casado, Autônomo, RG 19.455.807-8, CPF 061.218.638-99, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Giuliano da Silva, alegando em síntese: O Requerente é legítimo senhor e possuidor do imóvel situado na Avenida Cinderela, nº 2.259, apto 53, bloco C, Bairro Guriúndia, Taubaté/SP, em 25/06/2019 celebrou com o Requerido CONTRATO DE LOCAÇÃO do imóvel acima mencionado, com destinação para fim residencial e prazo de locação de 12 meses, com término em 25/06/2020. O valor do aluguel era de R\$ 1.000,00 (mil reais) mensais, com vencimento todo dia 30 de cada mês, mediante depósito em conta. Ocorre que o Requerido saiu do imóvel em 15 de Novembro/2019 sem acertar aluguéis em atraso e deixando contas de fornecimento de Energia Elétrica sem pagamento. Quanto ao aluguel vencido em 30/07/2019, o Requerido pagou R\$600,00 (seiscentos reais) em 30/07/2019 e R\$400,00 (quatrocentos reais) em 05/08/2019, ou seja, após o vencimento, restando assim o pagamento da multa pelo atraso e juros moratórios de 1% (Clausula 2ª, §4º do contrato de locação). Quanto ao aluguel vencido em 30/08/2019 o Requerido pagou integralmente em 03/09/2019, entretanto sem o pagamento da multa pelo atraso e juros moratórios de 1% (Clausula 2ª, §4º do contrato de locação). Em relação ao aluguel de 30/09/2019 o Requerido pagou apenas R\$ 500,00 em 03/10/2019, restando ainda o valor de R\$ 500,00 mais a multa pelo atraso e juros moratórios de 1% (Clausula 2ª, §4º do contrato de locação). No tocante ao aluguel de 30/10/2019 o Requerido não fez nenhum pagamento, de modo que é devedor do valor relativo a referido mês (R\$ 1.000,00/mil reais), mais a multa pelo atraso e juros moratórios de 1% (Clausula 2ª, §4º do contrato de locação). Além disso, considerando que o Requerido descumpriu o imóvel em 15/11/2019, é devedor do valor de R\$ 15 (quinze) dias referentes ao mês de Novembro/2019 no valor de R\$500,00, mais a multa pelo atraso e juros moratórios de 1% (Clausula 2ª, §4º do contrato de locação). Quanto ao fornecimento de Energia Elétrica, o Requerido NÃO PAGOU as devidas faturas, situação esta que obrigou o Requerente a realizar parcelamento do débito junto à EDP Bandeirante Energia, de modo a evitar que seu nome ficasse inscrito no cadastro de não pagadores. Destarte, impõe-se a condenação do Requerido no pagamento dos valores relativos as faturas de Energia Elétrica, no valor constante do Termo de Confissão de Dívida celebrado com a Concessionária de Energia, acrescido no valor equivalente a indenização por Perdas e Danos, nos termos do §8º Clausula 2ª do contrato de locação, que perfaz o montante de R\$ 1.072,92 (mil e setenta e dois reais e noventa e dois centavos). Devido ao descumprimento do contrato de locação, o Requerido é devedor da multa estabelecida na Clausula 6ª (de forma proporcional) do referido contrato no valor de R\$ 1.750,00 (mil e setecentos e cinquenta reais). Considerando o inadimplemento contratual do Requerido, e conforme previsto na Clausula 2ª, §15º do contrato de locação, ele deverá ser condenado ao pagamento de honorários advocatícios contratuais no valor equivalente a 20% sobre o montante do débito. Diante de tudo o quanto asseverado, tem-se que na presente data o Requerido é devedor de aluguéis em atraso com os devidos acréscimos contratuais (multa moratória e juros), faturas de energia elétrica em atraso, multa contratual, no importe de R\$ 6.990,38 (seis mil e novecentos e noventa reais e trinta e oito centavos). Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Taubaté, aos 29 de abril de 2021. K-16e17/06



STIA Alimentação, Cervejaria, Água Mineral, Bebidas em Geral, Frigoríficos, Torrefação e Moagem de Café, Laticínios, Panificação, Frios e Sorveterias de São José dos Campos, Jacareí, Campos do Jordão, Monteiro Lobato, São Bento do Sapucaí, Santa Branca, Paraíba, Litoral Norte e Guararema.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA
PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2020**

A Diretoria Colegiada do Sindicato dos Trab. nas Ind. de Alimentação de São José dos Campos e Região, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Estatuto Social da Entidade e a Legislação Sindical, inscrita no CNPJ sob nº 60.209.707/0001-34; com fulcro no Art. 8º da Constituição Federal, nos termos do Estatuto Social da Entidade, Art. 19, §1º, com amparo na Lei nº 14.010/2020, convoca os trabalhadores associados a participarem da Assembleia extraordinária.

A Assembleia será realizada de forma virtual pela plataforma Microsoft Teams, na seguinte forma: primeira chamada às 11:00 horas e segunda chamada às 12:00 horas, no dia 25 de junho de 2021, as inscrições poderão ser feitas através do email: stiasich2@hotmail.com até o dia 24 de junho de 2021, e o link será disponibilizado pela entidade através do e-mail ou WhatsApp de cada trabalhador inscrito, para fins de apreciar e votar a seguinte ordem do dia:

Apresentação e deliberação da prestação de contas da diretoria, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31/12/2020.

São José dos Campos, 16 de Junho de 2021.

Reinaldo Geraldo Ribeiro Barbosa e Aparecido Donizeti de Freitas
Secretaria de Administração e Finanças/Diretoria Colegiada

BAIXE O APP
O VALE



As notícias da região, do Brasil e do Mundo agora na palma da sua mão

GET IT ON
Google Play

Download on the
App Store

